



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.159, DE 14 DE JANEIRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.179.938,65, e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.179.938,65 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais, sessenta e cinco centavos), na seguinte classificação orçamentária:

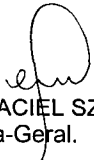
08	SMOP
01	SMOP – Administração
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura urbana
4511	Infra-estrutura urbana
1802	Pavimentação e microdrenagem da Avenida Itália
4.4.90.51.00-8111	Obras e instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o superávit financeiro de 2004, no valor de R\$ 1.179.938,65 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais, sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMOP, a meta "Pavimentação asfáltica e microdrenagem superficial da Av. Itália", no valor de R\$ 1.179.938,65 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais, sessenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de janeiro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES